



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6148 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 434.700.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 445, de 23 de Dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da ENTIDADE SUPERVISIONADA-SEPLAN, CASA CIVIL E CASA CIVIL-ENTIDADES SUPERVISIONADAS; Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 434.700.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial  
no dia 23/11/93

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA



DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO  
ESTADO DE RORAIMA, CREDITO ADICION-  
NAL NO VALOR DE  
R\$ 434.700,00 - PARA RESGATE DE  
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE  
ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROPOSTAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,  
faz em virtude a autorização contida na Lei 143, de 21 de Junho  
de 1993,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado  
de Roraima, em favor da ENTIDADE SUBSIDIÁRIA-SEBRAE, CASA CI-  
VIL E CASA DIVULGADORAS SUBSIDIÁRIAS, Crédito adicional  
no valor de R\$ 434.700,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para  
resgate de dotações consignadas, inscritas no Anexo I  
deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no  
artigo anterior deverão ser empenhados de acordo com as dotações  
disponíveis e não poderão ser empenhadas em outras dotações.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em        de        de  
1993, 105º da Republica.

*[Handwritten signature]*  
**OSWALDO PIANA FILHO**  
**GOVERNADOR**

*[Handwritten signature]*  
**WILLIAM JOSÉ CURI**  
**Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral**

*[Handwritten signature]*  
**BADER MASSUD JORGE BADRA**  
**Secretário de Estado da Fazenda**

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I  
ANEXO DO DECRETO NRO.:

EXCESSO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1910.1688531.1.237	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS	4511.4200	00	380.000.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3300	00	20.000.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3600	00	1.700.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307023.2.003	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	3490.3400	00	30.000.000,00
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA			
1110.1581486.2.028	ATIVIDADE A CARGO DA FUND. DE AMP. AO MENOR CAR. E ACAO SOCIAL DE RONDONIA	3411.4100	00	3.000.000,00
T O T A L				434.700.000,00
T O T A L				434.700.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right.

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
	TRIMESTRES				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	28.203.166,10	113.767.417,30	373.992.341,59	1.070.014.568,01	1.585.977.493,00
CASA CIVIL	24.071.010,98	57.319.164,91	250.432.692,50	272.250.930,19	604.073.798,58
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA	9.538.935,68	50.164.651,32	244.320.336,26	174.229.218,46	478.253.141,72